

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-03 FME**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 24.081.014/0001-45, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE/CD nº 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013, realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020.

**2. DA DATA DE ABERTURA E LOCAL**

2.1. No dia 31 de março de 2020, às 09h00min, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, no prédio da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2020-GP, realizará a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento de documentos e propostas de preços.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia e original do CPF;
- II - Cópia e original do Registro Geral - RG;
- III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- IV - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- V - Declaração de Produção Própria;
- VI - Declaração de Habilitação.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia e original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e Cooperativas;

III - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

IV - Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - Declaração de Produção Própria;

VIII - Declaração de Habilitação.

3.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia e original do CPF;

II - Cópia e original do Registro Geral - RG;

III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

IV - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

V - Declaração de Produção Própria;

VI - Declaração de Habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

4.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

4.1.2. Fazer menção ao número desta Dispensa de Licitação e conter a razão social da proponente, o CNPJ/CPF, número de telefone, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

4.2. Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas nessa Chamada Pública;

4.3. Cada grupo de fornecedores (Individual, Formal ou Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observadas as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.4. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação de prioridade, conforme orienta a Lei nº 11.947/2009;

4.5. Após classificação, o critério final de julgamento será definido na ordem de prioridade, conforme orienta Lei nº 11.947/2009, sendo:

- I - Os fornecedores locais do município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV - Os Grupos formais sobre os Grupos Informais estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;
- VI - No caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 5. DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

5.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados, está disponível no Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

5.3. O período de fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020;

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o proponente deverá apresentar à CPL, simultaneamente, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-03 FME  
NOME DA PROPONENTE: .....  
CPF: .....  
**DOCUMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-03 FME  
NOME DA PROPONENTE: .....  
CPF: .....

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda, de acordo com as cláusulas editalícias;

7.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital;

7.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, deve respeitar o valor máximo do R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ano;

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

7.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

**8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, do período que vai da assinatura do contrato até dezembro de 2020;

## **9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou por outro servidor designado para esse fim.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11. DA DESPESA**

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1513.12.306.0251.2-102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Chamada Pública.

## **14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

16.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição;

16.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Chamada Pública;

16.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Presidente da CPL, logo após ter sido protocolada junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal;

16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar desta Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A proponente vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto desta Chamada Pública;

17.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Avenida 13 de maio, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

18.3 **O limite individual de venda** do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP** por ano civil.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação e Produção Própria;

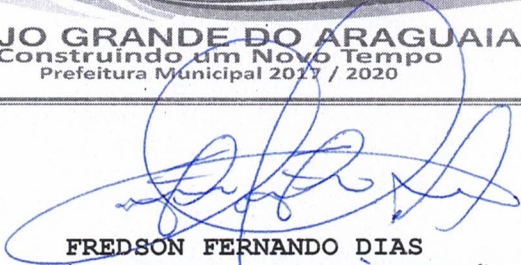
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da Planilha de Formação de Preços.

## 19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Brejo Grande do Araguaia-PA, 09 de março de 2020.



**FREDSON FERNANDO DIAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE



**MAURYCIO RAYRON DE JESUS DA SILVA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MEMBRO



**GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MEMBRO



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020..

**1.2.** Os produtos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**1.4.** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### **2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020., tem amparo legal disposto na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções/FNDE nº 38/2009, nº 25/2012 e nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações, prestando serviços de qualidade à sociedade e primando pelo bem estar de todos, e devido a necessidade de fornecer merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica Pública e dever do Estado, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos, a gestora do Fundo Municipal de Educação decide publicar nos órgãos de publicações legais a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020.;

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do Objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. O fornecedor deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos produtos ofertados, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de insuficiência;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) fornecedor(es) do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os produtos, que deverão ser de total responsabilidade da contratada, ganhadora do certame, toda entrega dos produtos;

4.4. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

5.2. O contrato terá prazo de vigência que inicia na data da sua assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2020.

#### **6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O fornecimento dos produtos obedecerão os prazos fornecidos pela Administração, mediante comunicação por escrito, sendo os mesmos acompanhados por técnico habilitado de responsabilidade da Secretaria pertinente ou Prefeitura;

#### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, através da apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e seu Extrato, devidamente dentro do prazo de validade.

#### **8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

8.1. A fiscalização do fornecimento será de responsabilidade da Secretariá Municipal de Educação;

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada;

#### **9 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de fornecimnto;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante fornecimento do objeto;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **10 - DA GARANTIA:**

10.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de qualidade e durabilidade, de acordo com a natureza de cada um;

#### **11 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1. Rejeitar os produtos que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

#### **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compra e contra recibo;

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**13 - DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS:**

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	930,00	QUILO	ABÓBORA, SELECIONADA
00002	900,00	QUILO	ABÓBORA, SELECIONADA
00003	900,00	QUILO	ABÓBORA SELECIONADA
00004	930,00	QUILO	ABOBRINHA VERDE 1
00005	900,00	QUILO	ABOBRINHA VERDE 2
00006	900,00	QUILO	ABOBRINHA VERDE 3
00007	900,00	QUILO	ACEROLA 1
00008	750,00	QUILO	ACEROLA 2
00009	750,00	QUILO	ACEROLA 3
00010	800,00	MAÇOS	ALFACE IN NATURA
00011	750,00	MAÇOS	ALFACE 1
00012	750,00	MAÇOS	ALFACE 2
00013	3.500,00	QUILO	BANANA
00014	2.000,00	QUILO	BANANA 1
00015	2.000,00	QUILO	BANANA 2
00016	800,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE 1
00017	750,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE 2
00018	750,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE 3
00019	500,00	MAÇOS	COUVE 1
00020	600,00	MAÇOS	COUVE 2
00021	600,00	MAÇOS	COUVE 3
00022	960,00	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS (Morango ou pessego)1
00023	960,00	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS (Salada de frutas ou abacaxí)
00024	960,00	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS (Coco)
00025	850,00	QUILO	MAMÃO, tipo formosa
00026	800,00	QUILO	MAMÃO, tipo formosa 1
00027	800,00	QUILO	MAMÃO, tipo formosa 2
00028	1.800,00	QUILO	MANDIOCA
00029	1.780,00	QUILO	MANDIOCA 1
00030	1.200,00	QUILO	MANDIOCA 2
00031	5.000,00	QUILO	MELANCIA
00032	4.000,00	QUILO	MELANCIA 1
00033	4.000,00	QUILO	MELANCIA 2
00034	950,00	QUILO	MILHO VERDE
00035	800,00	QUILO	MILHO VERDE 1
00036	800,00	QUILO	MILHO VERDE 2
00037	500,00	QUILO	PEPINO
00038	400,00	QUILO	PEPINO 1
00039	400,00	QUILO	PEPINO 2
00040	1.750,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS sabor cajú
00041	1.750,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS sabor acerola
00042	1.750,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS sabor goiaba
00043	1.750,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS sabor Maracujá
00044	1.750,00	QUILO	POLPA DE FRUTAS Abacaxí

**ANEXO – II**

**MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**MODELO – I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-03 FME**

Eu, (NOME DA LICITANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), produtora rural, DAP Nº: ....., portador(a) do RG: ....., CPF: ....., residente na (ENDEREÇO), DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo em epígrafe.

Brejo Grande do Araguaia-PA, ..... de ..... de 2020.

(NOME DA LICITANTE)  
CPF: .....

## MODELO - II

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(NOME DA LICITANTE), produtora rural, DAP N°:....., DECLARA que, na proposta preços apresentada na Chamada Pública nº 1/2020 para a (OBJETO DA LICITADO), irá abastecer as escolas da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, somente com produtos de produção própria.

Brejo Grande do Araguaia-PA, ..... de ..... de 2020.

(NOME DA LICITANTE)  
CPF: .....

**MINUTA DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_**  
**CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° \_\_\_\_\_, CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador(a) do \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2020..

«ITENS\_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital da CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente

estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n° 11.947/2009, nas Resoluções/FNDE/CD n° 38/2009, n° 25/2012 e n° 26/2013, na Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada do extrato da DAP, em vigor, em original ou em fotocópia.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total

deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo

78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CHAMADA PÚBLICA n° \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ (MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA.»

**ANEXO IV**

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
DISPENSA DE LICITACAO	No: 7/2020-03 FME
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
EMPRESA :	
NOME:	
ENDEREÇO :	
BAIRRO :	CIDADE :
RG :	
CPF :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA, SELECIONADA		930,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
2	ABÓBORA, SELECIONADA		900,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (ZONA RURAL: Santa Rita, Sao Raimundo, Itamerim, Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
3	ABÓBORA SELECIONADA		900,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, BrasísSpanha, Vila Nova Aldeia).</i>						
Valor total extenso:						
4	ABOBRINHA VERDE 1		930,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
5	ABOBRINHA VERDE 2		900,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).</i>						
Valor total extenso:						
6	ABOBRINHA VERDE 3		900,000	QUILO	0,00	0,00



Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

7	ACEROLA 1	900,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------	---------	-------	------	------

Especificação : fruto intacto, maduro, livre de sujidades, embalado em saco plástico transparente. Embalagem de 01 kg (SEDE).

Valor total extenso:

8	ACEROLA 2	750,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------	---------	-------	------	------

Especificação : fruto intacto, maduro, livre de sujidades, embalado em saco plástico transparente. Embalagem de 01 kg (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

9	ACEROLA 3	750,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------	---------	-------	------	------

Especificação : fruto intacto, maduro, livre de sujidades, embalado em saco plástico transparente. Embalagem de 01 kg (Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

10	ALFACE IN NATURA	800,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	------------------	---------	-------	------	------

Valor total extenso:

11	ALFACE 1	750,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	----------	---------	-------	------	------

Especificação : in natura, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

12	ALFACE 2	750,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	----------	---------	-------	------	------

Especificação : in natura, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

13	BANANA	3500,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	----------	-------	------	------

Especificação : do tipo prata, unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (SEDE).

Valor total extenso:

14	BANANA 1	2000,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	----------	-------	------	------

Especificação : do tipo prata, unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

15	BANANA 2	2000,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	----------	-------	------	------

Especificação : do tipo prata, unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

16	CHEIRO VERDE 1	800,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	----------------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (SEDE).*

Valor total extenso:

17	CHEIRO VERDE 2	750,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	----------------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).*

Valor total extenso:

18	CHEIRO VERDE 3	750,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	----------------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).*

Valor total extenso:

19	COUVE 1	500,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	---------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).*

Valor total extenso:

20	COUVE 2	600,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	---------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).*

Valor total extenso:

21	COUVE 3	600,000	MAÇOS	0,00	0,00
----	---------	---------	-------	------	------

*Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).*

Valor total extenso:

22	IOGURTE DE FRUTAS (MORANGO OU PESSEGO)1	960,000	LITRO	0,00	0,00
----	---	---------	-------	------	------

*Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (SEDE)*

Valor total extenso:

23	IOGURTE DE FRUTAS (SALADA DE FRUTAS OU ABACAXI)	960,000	LITRO	0,00	0,00
----	---	---------	-------	------	------

*Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal)*

Valor total extenso:

24	IOGURTE DE FRUTAS (COCO)	960,000	LITRO	0,00	0,00
----	--------------------------	---------	-------	------	------

Especificação : Rico em nutrientes, embalagem com no mínimo 200ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (ZONA RURAL: Castanhal, Assentamento Novo Progresso, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

25	MAMÃO, TIPO FORMOSA	850,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------------	---------	-------	------	------

Especificação : in Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (SEDE).

Valor total extenso:

26	MAMÃO, TIPO FORMOSA 1	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	---------	-------	------	------

Especificação : in Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

27	MAMÃO, TIPO FORMOSA 2	800,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	---------	-------	------	------

Especificação : in Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

28	MANDIOCA	1800,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (SEDE).

Valor total extenso:

29	MANDIOCA 1	1780,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

30	MANDIOCA 2	1200,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------	----------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

31	MELANCIA	5000,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	----------	-------	------	------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).

Valor total extenso:

32	MELANCIA 1		4000,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

33	MELANCIA 2		4000,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

34	MILHO VERDE		950,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (SEDE).

Valor total extenso:

35	MILHO VERDE 1		800,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

36	MILHO VERDE 2		800,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------	--	---------	-------	------	------

Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

37	PEPINO		500,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	---------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (SEDE).

Valor total extenso:

38	PEPINO 1		400,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

39	PEPINO 2		400,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------	--	---------	-------	------	------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas, bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha, Vila Nova e Aldeia).

Valor total extenso:

40	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ	1750,000	QUILO	0,00	0,00
----	----------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). (SEDE).

Valor total extenso:

41	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	1750,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL Santa Rita, São Raimundo, Itamerim e Posto Fiscal).

Valor total extenso:

42	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	1750,000	QUILO	0,00	0,00
----	------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL Assentamento Novo Progresso, Castanhal, Brasispanha.)

Valor total extenso:

43	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ	1750,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). (ZONA RURAL Vila Nova e Aldeia)

Valor total extenso:

44	POLPA DE FRUTAS ABACAXÍ	1750,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	----------	-------	------	------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses).

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.